PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.552, DE 07 DE JULHO DE 1995.

Revoga a Lei nº 1.883, de 09 de novembro de 1989, desincorpora da classe de bens de uso comum imóveis que especifica e autoriza a cessão de uso das áreas desincorporadas.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , em Sessão de 26 de junho de 1995, aprovou Projeto de Lei nº 25/95, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 1.883, de 09 de novembro de 1989, retornando as áreas mencionadas à situação anterior, reincorporando as áreas públicas permutadas ao patrimônio público municipal e as áreas particulares à **Paróquia da Sagrada Família.**

Art. 2º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum, passando para a classe de bens patrimoniais as áreas "A" e "B" abaixo descritas, localizadas no Sistema de Recreio 1 do Jardim "Nova Mococa", conforme desenho nº 15/95 anexo, com áreas respectivas de 111,00 m² e 104,75 m², respectivamente.

AREA "A": de forma irregular, com frente para a Rua Roraima, medindo 5,00 metros; nos fundos mede 5,00 metros onde confronta com o Sistema de Recreio 1 do loteamento Jardim Nova Mococa; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para a área, mede 22,30 metros, onde confronta com o Sistema de Recreio 1 do loteamento Jardim Nova Mococa; do outro lado mede 22,10 metros, onde confronta com a área da Paróquia da Sagrada Família, perfazendo uma área de 111,00 metros quadrados, conforme desenho nº 15/95 da municipalidade.

AREA "B": de forma irregular, com frente para a Rua Roraima, medindo 5,00 metros; nos fundos mede 5,00 metros onde confronta com o Sistema de Recreio 1 do loteamento Jardim Nova Mococa; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para a área, mede 21,10 metros, onde confronta com a área da Paróquia da

LEI Nº 2.552, DE 07 DE JULHO DE 1995.

Sagrada Família; do outro lado mede 20,80 metros, onde confronta com o Sistema de Recreio 1 do loteamento Jardim Nova Mococa, perfazendo uma área de 104,75 metros quadrados, conforme desenho nº 15/95 da municipalidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder concessão de uso de referidas áreas (A e B), por prazo indeterminado, para a Paróquia da Sagrada Família, para ser implantada nas mesmas a ampliação do Prédio da Paróquia, conforme projeto a ser aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE JULHO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. LUIZ ANTONIO MASCHIETTO
Chefe da Assessoria Jurídica